



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 272/PGE-2021

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4ª Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. ERASMO MEIRELES E SA, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, nº 1997, Bairro ALTO ALEGRE, doravante denominado CONVÊNTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, inscrito no CPF/MF sob nº 341.759.706-49, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0021455805.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.316940/2021-66.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 129/2021/PGE-SEOSP id. 0022420069, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.316940/2021-66, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto, estabelecer as condições básicas para a iluminação pública para troca de lâmpadas de Led das ruas e avenidas do município de São Francisco do Guaporé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 1.050.012,86 (um milhão cinquenta mil e doze reais e oitenta e seis centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), conforme Nota de Empenho (id. 0022100349);

2.3. A contratada da CONVÊNTE será de pelo menos R\$ 50.012,86 (cinquenta mil doze reais e oitenta e seis centavos) à título de contrapartida, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0020807666), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04.122.2057.2465.246501 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.100000.100.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economia, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- I - Aditar este termo com alteração do objeto;
- II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

II - DO CONVENIENTE

- e/ou que se compromete a fornecer capacidade mínima para tanto.
- (g) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral dependentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- (f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- (e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- Geral do Estado.
- (d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, identificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-geral do Estado;
- (c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- (b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

I - DO CONCEDENTE

8.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos participantes:

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os participantes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre eles;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacidade técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação dos recursos.

9.2. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contradas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

11. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**
11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**
12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**
14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ADRIANO DA SILVA, Procurador(a), em 01/12/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Alcino Bilac Machado, Usuário Externo, em 02/12/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Referência: Caso resposta este(a) Termo, Indicar expressamente o Processo nº 0069.316940/2021-66 SEI nº 0022408397

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0022408397 e o código CRC 3F70A1E0.



11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES



PLANO DE TRABALHO 1/3

ANEXO I

1 - DADOS PESSOAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.G.C.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		01.254.422/0001-56	
ENDERECO			
AVENIDA BRASIL COM RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Nº 1997 - BAIRRO ALTO ALEGRE			
CIDADE	U.F.	CEP	D.D.C. TELEFONE
S. FRANCISCO DO GUAPORÉ	RO	76.935-000	3621-2489/2105
BANCO	AGENCIA	DO	FRACÃO DE PAGAMENTO
BANCO	4125-4	DO	São Francisco do Guaporé
NOME DO RESPONSÁVEL			
ALCINO BILAC MACHADO			
C.I./ORGAO EXPIDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	C.P.F.
1.801.358 SSP/PR	PREFEITO	CHEFE EXECUTIVO	341.759.706-49
ENDERECO		MATRICULA	C.P.F.
LINHA 04 KM 01 S/N LADO DIREITO - LOTAMENTO ADAO		0001	341.759.706-49

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME	C.G.C./C.P.F.	E.A.
ENDERECO	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERIODO DE EXECUÇÃO	INICIO	TERMINO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA TROCA DE LÂMPADAS EM LED	30 DIAS ALI		

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente plano de trabalho visa estabelecer as condições básicas para estabelecer as condições gerais para a Iluminação Pública para troca de lâmpadas em Led, de Ruas e Avenidas, município de São Francisco do Guaporé, neste Estado.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A obra de Iluminação Pública para troca de Lâmpadas em Led nas Ruas e Avenidas do município viabilizará melhorias para diversos setores, como segurança, transportes, comércio, bem como aperfeiçoar a Gestão de Iluminação Pública e nortear a criação de melhores políticas urbanas. Considerando que a iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constituirá como um dos vetores para ampliar a segurança da cidade, tanto na questão de tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar os demais logradouros públicos, será um passo importante para a melhoria da imagem da cidade, favorecendo o comércio e lazer e bem estar da população geral. A administração atual está empenhada em levar melhorias aos moradores, e esse termo de referência, juntamente com o Governo do Estado de Rondônia vem para concretizar esse planejamento, que será de grande importância, na busca de ações e medidas que viabilizam melhores condições de infraestrutura e também mais e no consumo de energia, uma vez que a iluminação em led proporciona até 80% de economia ao mesmo tempo em que tem uma boa capacidade luminosa.

Certos de que nossa solicitação incide aos anseios da população e da proposta da administração pública em prover o desenvolvimento com qualidade para toda a sociedade desse município, solicitamos a celebração de convênio com o governo do Estado para que resulte em concessão de recursos para execução do projeto. Assim, a presente proposta/plano de trabalho e Projeto básico de engenharia com todas as peças pertinentes, o qual já foi elaborado pela engenharia contratada do município e enviado como forma de contrapartida.

[Handwritten signature]

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
 GABINETE DO PREFEITO
 COORDENADORIA DE CONVENIOS E SUBVENÇÕES



PLANO DE TRABALHO 2/3 ANEXO I

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA E FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO			
		INDICADOR FÍSICO	UNID	QTD	INÍCIO /TÉRMINO
1.0		O presente plano de trabalho visa estabelecer as condições básicas para estabelecer as condições gerais para a Iluminação Pública para troca de Lâmpadas em Led. de Ruas e Avenidas (conforme projeto básico de engenharia em anexo).			
1.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.1		Braço de ferro galvanizado 1" 150mm com luminária LED 100W, fluxo luminoso 140lm/w, relé fotoelétrico com base. und 1754,00 ALR 30 DIAS/ALR			

5 - PLANO DE APLICAÇÃO - (RS 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPRONTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1.050.012.86	1.000.000,00	50.012.86
44.90.51	Obras e instalações	1.050.012.86	1.000.000,00	50.012.86
TOTAL GERAL		1.050.012.86	1.000.000,00	50.012.86

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
 GABINETE DO PREFEITO
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES



PLANO DE TRABALHO 3/3 ANEXO I

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 4.00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE

META	1.0	1.000.000,00	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPOLENTE (CONTRATADA)

META	1.0	50.012,86	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
META	1.0	-	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. A aquisição será de forma indireta e a execução dos serviços de forma direta.

Pede Diferimento.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2021.

Local e Data

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

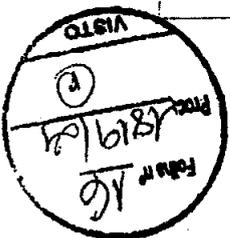
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE

VOLUME 1/1	
Obra:	TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LÂMPADAS LED
Local:	Ruas e Avenidas
Cidade:	São Francisco do Guaporé / RO
Anexos:	- ART/RRT do Projeto - Especificações Técnicas - Planilha Organizatória - Cotações - Projeto
Responsável Técnico:	

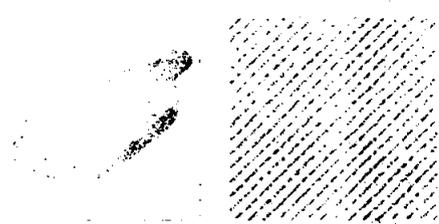
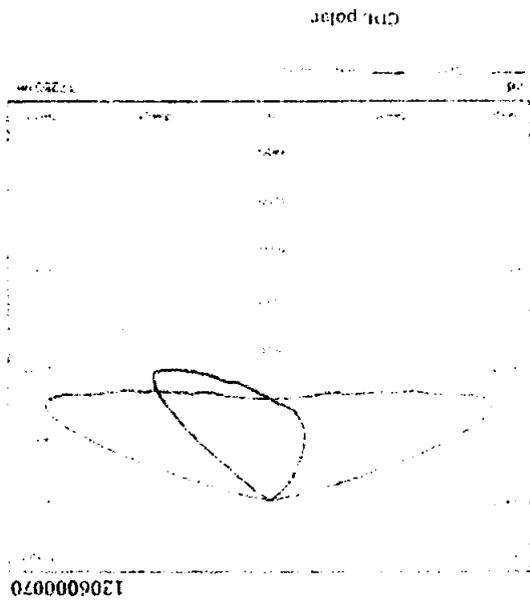


Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho
 CREA 6544/D

João Rafael B. Rodrigues

[Handwritten signature]

CRI	80
CCT	5000 K
Rendimento luminoso	140.0 lm/W
Φ luminosa	14000 lm
P	100.0 W

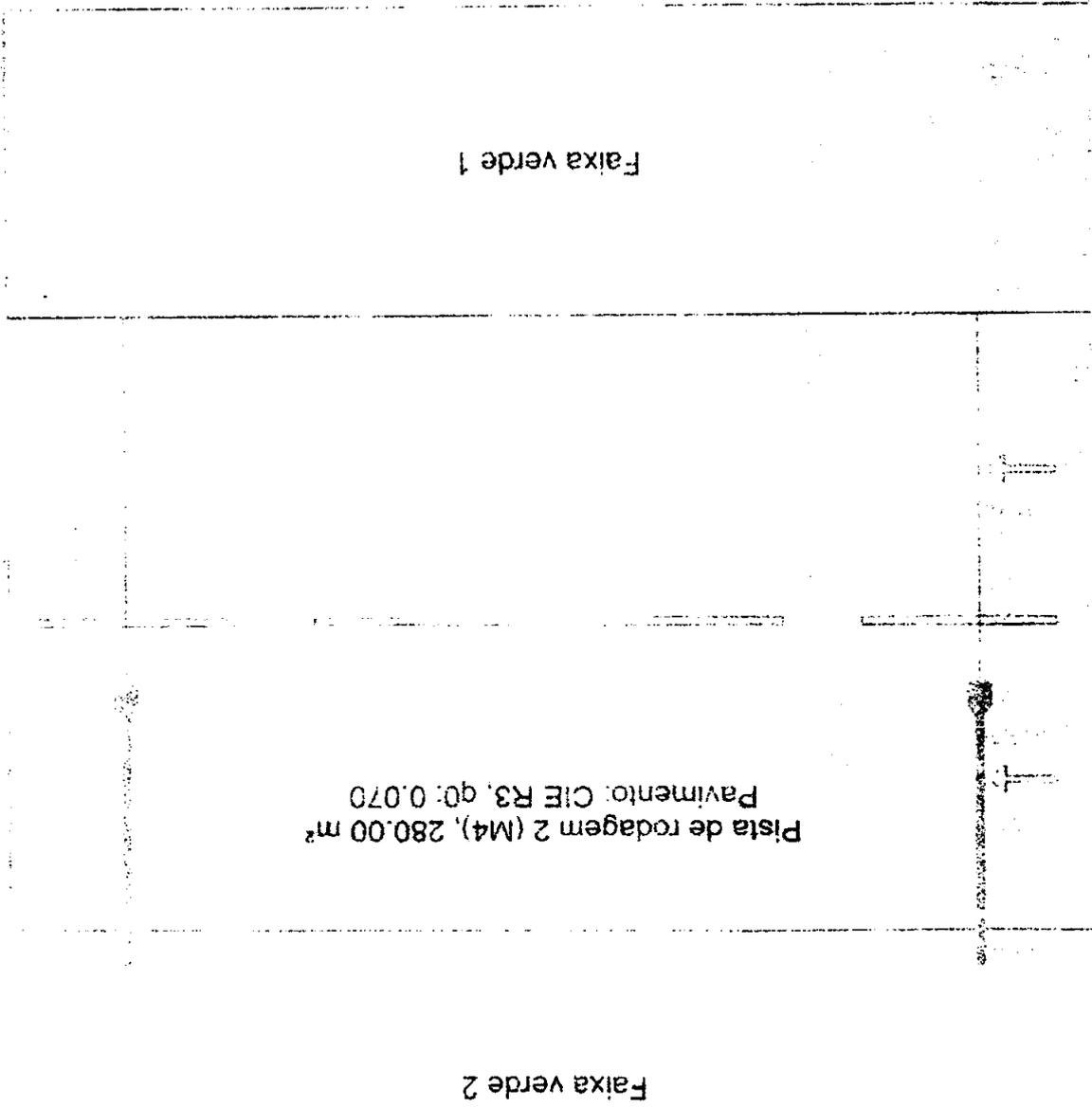


LIGHTINGTECHNOLOGIES CORVETTE LED 100 (W)(E) 5000K

Folha de dados do produto

Ruas e Avenidas da cidade de São Francisco do Guaporé - Distanciamento médio de 35m





Ruas e Avenidas da cidade de São Francisco do Guaporé - Distanciamento médio de 35m





Ruas e Avenidas da cidade de São Francisco do Guaporé - Distanciamento médio de 35m

Classe de índice de encaixamento

D.3

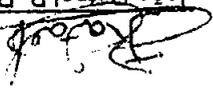


Resultados para os campos de avaliação

Tamanho	Calculado	Normal	Check
Pista de rodagem 2 (V4)	Lm	$\geq 0,75 \text{ cd/m}^2$	
	U.	$\geq 0,40$	
	U.	$\geq 11 \text{ lu}$	
	TI	$\leq 15 \%$	

Conclusão:

Os Valores de coeficiente de uniformidade não foram satisfatórios devido o distanciamento entre os postes e a altura da luminária que ficam limitados em relação aos postes de energia da ENERGISA, no entanto a luminosidade será boa e suficiente para atender a diversas ruas e avenidas da cidade.



Valor de manutenção de iluminação horizontal [lx] (Folha de valores)

41	35	26	18	11	6	3	1	0,5	0,2	0,1
45	32	24	16	10	6	3	1	0,5	0,2	0,1
48	30	23	15	10	6	3	1	0,5	0,2	0,1
45	26	21	14	9	5	3	1	0,5	0,2	0,1
40	20	15	10	6	3	1	0,5	0,2	0,1	0,05
32	15	11	8	5	3	1	0,5	0,2	0,1	0,05

Valor de manutenção de iluminação horizontal [lx] (Linhas de isolux)



Ruas e Avenidas da cidade de São Francisco do Guaporé. Distanciamento médio de 35m



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco de Guaporé



MEMORIAL DESCRITO

O presente Memorial Descritivo (MD) refere-se a TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LÂMPADAS LED no município de São Francisco de Guaporé - RO.

1. APRESENTAÇÃO

1.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Luminária de led:

Para iluminação foi adotado Luminária - Tipo: Luminária pública LED 100W de consumo de energia menor ou igual a 100W com no mínimo 140 lumens/W. Fator de Potência $\geq 0,95$, deve ter certificação LM70 do INMETRO e atender a portaria 20 do referido órgão, com proteção de no mínimo IP65, frequência 60Hz, com DPS separado do drive de potência protegendo contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV até 10kV, IRC > 70 (índice de reprodução de cores), Vida útil para a LUMINÁRIA > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa $< 30\%$ - Encaixe em tubo com diâmetro de $\varnothing 48$ ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. O suporte de fixação permite ajuste do ângulo de inclinação.

Rele fotoelétrico:

Os interruptores fotoelétricos previstos para uso no sistema de iluminação pública (IP) serão do tipo individual, corrente nominal 10A, para operação na tensão 220 Vca-50/60 Hz, dotados de sensibilidade para ligar de 3 a 20 lux, desligar até 40 lux, relação desligar/ligar mínima 1,2 (de acordo com ABNT NBR 5123:2016), temperatura de trabalho -5°C a 50°C , consumo máximo 2,5W, grau de proteção IP-54, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta (UV) para suportar intempéries, contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebatagem, com varistor incorporado de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede, potência 1000 W (carga resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva), acionamento instantâneo.

Conector de alumínio:

Os conectores serão do tipo perfurante, bitola 3/4", para cabos de diâmetro de 17 a 20 mm, para conexão da fiação da luminária a rede elétrica urbana existente.

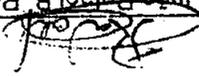
Braco para luminária pública de 1,5m em tubo de aço eletro galvanizado:

Os braços para sustentação de luminárias deverão ser fabricados e fornecidos com as seguintes características técnicas:

- Modelo: simples;
- Material de fabricação: tubo de aço (SAE 1010/1020);
- Comprimento: 1,50 m;

João Raísel B. Rodrigues
Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho
CREA 6544/D





Responsável Técnico

São Francisco do Guaporé, agosto de 2021

A alimentação dos dispositivos de comando, interruptor fotoelétrico e luminária do sistema de IP será feita por meio de condutores de cobre, tipo flexível, de seção 2,5 mm², dotados de isolamento termoplástico em composto de policloreto de vinila (PVC) para 0,45V, de características não propagantes ao fogo (antichama), fornecidos em rolos com 100 m, fabricados de acordo com as normas técnicas ABNT NBR NM 247-3; ABNT NBR NM 280; ABNT NBR NM IEC 60332-3-23.

Cabo de cobre, flexível, seção nominal 2,5 mm².

normas da ABNT.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das

- Acabamento: galvanizado a fogo.

1 furo ovalado de 18x24 mm;

- Tipo de fixação: base metálica reforçada, dotada de 2 (dois) furos - 1 furo de 18 mm (5/8") e

- Inclinação: 10° - 15°;

Prefeitura de São Francisco do Guaporé
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA





São Francisco do Guaporé, agosto de 2021.

formalidades legais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra as

projeção.

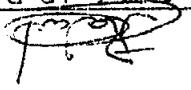
Todos os itens foram feitos com coeficientes de materiais retirados do próprio

de acordo com o projeto de "TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LÂMPADAS LED".
informações contidas em planilha orçamentária/composição de custo foram realizadas
sob o nº 946.013.802-00, declaro para os devidos fins a que se destina, que todas
EU, JOÃO RAFAEL BARBOSA RODRIGUES, com o CREA/RO nº 6544 RO inscrito no CPF

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco do Guaporé



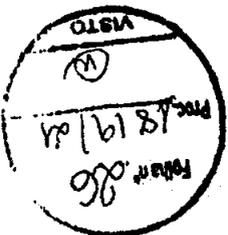


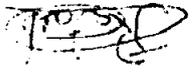
Responsável Técnico

São Francisco do Guaporé, agosto de 2021

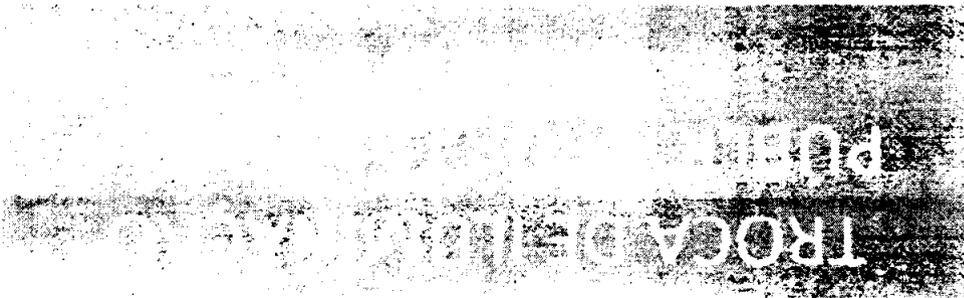
3.11	AV. PARANA (1 LADO)	und	7	ALR	30 DIAS/ALR		
3.12	RUA RONDÔNIA	und	13	ALR	30 DIAS/ALR		
3.13	RUA AMARÁ	und	13	ALR	30 DIAS/ALR		
3.14	RUA SÃO PAULO	und	9	ALR	30 DIAS/ALR		
TOTAL		und	754	ALR	30 DIAS/ALR		

Prefeitura de São Francisco do Guaporé
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA





Objeto: Troca de terreno público pertencentes à
Local: Fins e Verbas
Cidade: São Francisco do Guaporé



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco do Guaporé





FINALIDADE
DISPOSIÇÕES GERAIS
OBJETO
REGIME DE EXECUÇÃO
PRAZO
ABREVIATURAS
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
PROJETOS
ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
1.0 ELÉTRICO
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
ENTREGA DA OBRA
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco do Guaporé





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco do Guaporé



FINALIDADE

A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a Troca de Iluminação pública por lâmpadas LED, de Ruas e Avenidas, município de São Francisco do Guaporé, neste Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação, deverão também ser obedecidas as seguintes condições:

OBJETO

O objeto destas especificações é a Troca de Iluminação pública por lâmpadas LED.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

PRAZO

O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

- FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura;
- CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s);
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- CREA - RO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia;
- ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentes de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

MATERIAIS

Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Deverda Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras"; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da execução contratual, efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro

consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993. cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o

Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato. **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco do Guaporé



Encargos.

O **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de

PROJETOS

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

vigor.

Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

RESPONSABILIDADE

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ART's/ RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco do Guaporé



Luminária de led:

1.1 Braço de ferro galvanizado 1" 1500mm com luminária LED 100W, fluxo luminoso 140LM/W, relé fotoelétrico com base.

ILUMINAÇÃO

Igualmente, os materiais cujos componentes são fornecidos desmontados, esses deverão ser embalados em invólucros apropriados, visando evitar aquisições adicionais desnecessárias para cobrir eventuais perdas.

- Fundida ou gravada, em letras maiúsculas legíveis;
- Etiqueta metálica, rebitada em chapa de alumínio polida ou equivalente, ou ainda,
- Etiqueta adesiva, indelevel, resistente ao tempo e que apresente dificuldade de retirada.

Os materiais e equipamentos conforme definidos e que será objeto de aquisição e fornecimento, deverão possuir as características técnicas no mínimo equivalentes às especificadas; preferencialmente deverão ser de procedência nacional e fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT em suas últimas revisões. Além disso, todos os materiais independentemente de suas dimensões deverão possuir a marca de identificação do fabricante, bem como, o código de referência do mesmo numa das seguintes formas, conforme o tipo de material, a saber:

1.0 ELÉTRICO

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

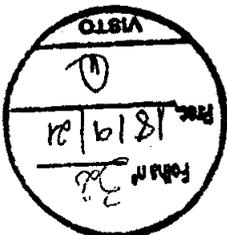
ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco do Guaporé





Para iluminação foi adotado Luminária - Tipo: Luminária pública LED 100W de consumo de energia menor ou igual a 00W com no mínimo 140 lumens/W. Fator de Potência $\geq 0,95$, deve ter certificação LM70 do INMETRO e atender a portaria 20 do referido órgão, com proteção de no mínimo IP65, frequência 60Hz, com DPS separado do drive de potência protegendo contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV até 10kV. IRC > 70 (Índice de reprodução de cores). Vida útil para a LUMINÁRIA > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa < 30% - Encaixe em tubo com diâmetro de Ø48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. O suporte de fixação permite ajuste do ângulo de inclinação.

Rele fotoelétrico:

Os interruptores fotoelétricos previstos para uso no sistema de iluminação pública (IP) serão do tipo individual, corrente nominal 10A, para operação na tensão 220 Vca-50/60 Hz, dotados de sensibilidade para ligar de 3 a 20 lux, desligar até 40 lux, relação desligar/ligar mínima 1,2 (de acordo com ABNT NBR 5123:2016), temperatura de trabalho -5°C à 50°C, consumo máximo 2,5W, grau de proteção IP-54, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta (UV) para suportar intempéries, contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebagem, com varistor incorporado de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede, potência 1000 W (carga resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva), acionamento instantâneo.

Conector de alumínio:

Os conectores serão do tipo perfurante, bitola 3/4", para cabos de diâmetro de 17 a 20 mm, para conexão da fiação da luminária a rede elétrica urbana existente.

Braco para luminária pública de 1,5m em tubo de aço eletro galvanizado:

Os braços para sustentação de luminárias deverão ser fabricados e fornecidos com as seguintes características técnicas:

- Modelo: simples;
- Material de fabricação: tubo de aço (SAE 1010/1020);
- Diâmetro: 1";
- Comprimento: 1,50 m;
- Inclinação: 10° - 15°;
- Tipo de fixação: base metálica reforçada, dotada de 2 (dois) furos - 1turo de 18 mm (5/8") e 1 furo ovalado de 18x24 mm;
- Acabamento: galvanizado a fogo.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Cabo de cobre, flexível, seção nominal 2,5 mm²:

A alimentação dos dispositivos de comando, interruptor fotoelétrico e luminária do sistema de IP será feita por meio de condutores de cobre, tipo flexível, de seção 2,5 mm², dotados de

Responsável técnico

São Francisco do Guaporé, agosto de 2007

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes de ser assinada o oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 jun.93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 jun.94), onde deverá constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

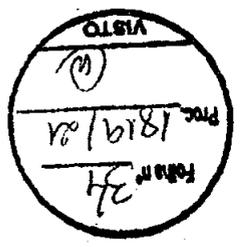
ENTREGA DA OBRA

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

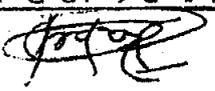
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Referências:
NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.
IEC 60332-3-23.
de acordo com as normas técnicas ABNT NBR NM 247-3; ABNT NBR NM 280; ABNT NBR NM características não propagantes ao fogo (antichama), fornecidas em rolos com 100 m fabricados isolamento termoplástico em composto de polímero de vinila (PVC) para 0,45V, de

Governo do Estado de Rondônia
Prefeitura de São Francisco do Guaporé



Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho
 João Rafael B. Rodrigues
 CREA 067410

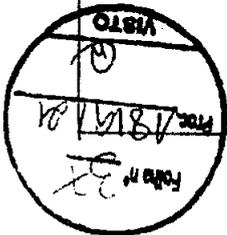


CUSTO TOTAL DA OBRA R\$ 189.101,00		1,0	
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS		ITEM	
TOTAL			
<p>OBRA : Troca de iluminação pública por lâmpadas LED</p> <p>END. : RUA E AVENIDAS</p> <p>LOCAL : SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</p>			
<p>GOVERNOC DE RONDÔNIA</p> <p>PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</p> <p>PLANILHA RESUMO</p> 			
			
			

Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho
 CREA 6544/D

Handwritten signature

CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 1.230.012,88	
Descrição de serviços e materiais a serem utilizados no projeto, com indicação de especificações técnicas e quantidades estimadas.			
Itens a serem fornecidos pelo contratante.			
Itens a serem fornecidos pelo contratado.			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS
QUANT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
LOCAL: SÃO FRANCISCO DO GUARAPUAVA END: RUA DE SÃO FRANCISCO DO GUARAPUAVA OBRA: REFORMA DE SANITÁRIOS			
GOVERNO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUARAPUAVA PLANTIA ORÇÁMENTÁRIA			
FONTES:			



Eng. Eliezer S. de A. F. Pereira
CREA 85440

244

TOTAL = 754,00 und	
Banco de Fretes Governamentais	
Número	
1.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
ORÇ: 1.000 de orçamento público por empreitada	END: RUA E AVENIDAS
LOCAL: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GOVERNO DE RONDÔNIA	
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
Folha nº 58	
Proc. 1819/94	
VISTO	

OFFICE BOARD

[Handwritten signature]

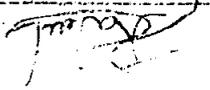
FORMA		LOCAL		END	
FORMA		LOCAL		END	
1	25.10	1	25.10	1	25.10
2	30.00	1	30.00	1	30.00
3	35.00	1	35.00	1	35.00
4	40.00	1	40.00	1	40.00
5	45.00	1	45.00	1	45.00
6	50.00	1	50.00	1	50.00
7	55.00	1	55.00	1	55.00
8	60.00	1	60.00	1	60.00
9	65.00	1	65.00	1	65.00
10	70.00	1	70.00	1	70.00
11	75.00	1	75.00	1	75.00
12	80.00	1	80.00	1	80.00
13	85.00	1	85.00	1	85.00
14	90.00	1	90.00	1	90.00
15	95.00	1	95.00	1	95.00
16	100.00	1	100.00	1	100.00
17	105.00	1	105.00	1	105.00
18	110.00	1	110.00	1	110.00
19	115.00	1	115.00	1	115.00
20	120.00	1	120.00	1	120.00
21	125.00	1	125.00	1	125.00
22	130.00	1	130.00	1	130.00
23	135.00	1	135.00	1	135.00
24	140.00	1	140.00	1	140.00
25	145.00	1	145.00	1	145.00
26	150.00	1	150.00	1	150.00
27	155.00	1	155.00	1	155.00
28	160.00	1	160.00	1	160.00
29	165.00	1	165.00	1	165.00
30	170.00	1	170.00	1	170.00
31	175.00	1	175.00	1	175.00
32	180.00	1	180.00	1	180.00
33	185.00	1	185.00	1	185.00
34	190.00	1	190.00	1	190.00
35	195.00	1	195.00	1	195.00
36	200.00	1	200.00	1	200.00
37	205.00	1	205.00	1	205.00
38	210.00	1	210.00	1	210.00
39	215.00	1	215.00	1	215.00
40	220.00	1	220.00	1	220.00
41	225.00	1	225.00	1	225.00
42	230.00	1	230.00	1	230.00
43	235.00	1	235.00	1	235.00
44	240.00	1	240.00	1	240.00
45	245.00	1	245.00	1	245.00
46	250.00	1	250.00	1	250.00
47	255.00	1	255.00	1	255.00
48	260.00	1	260.00	1	260.00
49	265.00	1	265.00	1	265.00
50	270.00	1	270.00	1	270.00
51	275.00	1	275.00	1	275.00
52	280.00	1	280.00	1	280.00
53	285.00	1	285.00	1	285.00
54	290.00	1	290.00	1	290.00
55	295.00	1	295.00	1	295.00
56	300.00	1	300.00	1	300.00
57	305.00	1	305.00	1	305.00
58	310.00	1	310.00	1	310.00
59	315.00	1	315.00	1	315.00
60	320.00	1	320.00	1	320.00
61	325.00	1	325.00	1	325.00
62	330.00	1	330.00	1	330.00
63	335.00	1	335.00	1	335.00
64	340.00	1	340.00	1	340.00
65	345.00	1	345.00	1	345.00
66	350.00	1	350.00	1	350.00
67	355.00	1	355.00	1	355.00
68	360.00	1	360.00	1	360.00
69	365.00	1	365.00	1	365.00
70	370.00	1	370.00	1	370.00
71	375.00	1	375.00	1	375.00
72	380.00	1	380.00	1	380.00
73	385.00	1	385.00	1	385.00
74	390.00	1	390.00	1	390.00
75	395.00	1	395.00	1	395.00
76	400.00	1	400.00	1	400.00
77	405.00	1	405.00	1	405.00
78	410.00	1	410.00	1	410.00
79	415.00	1	415.00	1	415.00
80	420.00	1	420.00	1	420.00
81	425.00	1	425.00	1	425.00
82	430.00	1	430.00	1	430.00
83	435.00	1	435.00	1	435.00
84	440.00	1	440.00	1	440.00
85	445.00	1	445.00	1	445.00
86	450.00	1	450.00	1	450.00
87	455.00	1	455.00	1	455.00
88	460.00	1	460.00	1	460.00
89	465.00	1	465.00	1	465.00
90	470.00	1	470.00	1	470.00
91	475.00	1	475.00	1	475.00
92	480.00	1	480.00	1	480.00
93	485.00	1	485.00	1	485.00
94	490.00	1	490.00	1	490.00
95	495.00	1	495.00	1	495.00
96	500.00	1	500.00	1	500.00
97	505.00	1	505.00	1	505.00
98	510.00	1	510.00	1	510.00
99	515.00	1	515.00	1	515.00
100	520.00	1	520.00	1	520.00

Forma n° 39
 Proc. 18/9/21
 VISTO



Eng. Electricista: Seg. de Trabajo
CREA 054413

Jose Rafael Rodriguez



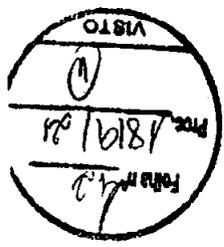
054413
054413
054413
054413
054413

VALIDACION A MARZO

1988

VALIDACION A MARZO
1988

1988

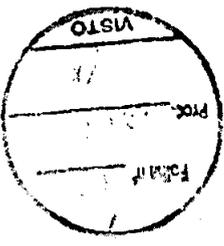


CREDITO
 DE
 LA
 GOBIERNO
 MUNICIPAL
 DE
 [Illegible]

08 139 /89/0001-78
 GUARUA COMERCIO DE
 FERRAGENS LTDA
 Av. [Illegible]

FRETE INCLUIDO PARA MUNICIPIO
 [Illegible]

ITEM	DESCRIPCION
1	luminaria LED 50W, flujo luminoso 120lm/W
2	luminaria LED 100W, flujo luminoso 120lm/W
3	luminaria LED 200W, flujo luminoso 120lm/W



[Illegible text and signatures at the bottom of the page]

João Rafael B. Rodrigues
Eng. Eletricista/Seg. de Trabalho
CREA 6544/D

22.884.928/0001-00
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
RUA DA PRAÇA, 100 - JI-PARANÁ
ROJ

FRETE INCLUIDO PARA MUNICÍPIO
VALUADO DE 6 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Iluminação LED 20W
2	Iluminação LED 20W
3	Iluminação LED 20W

ORGANIZADO



Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho
CREA 6544/D

Jose Roberto B. Rodrigues

PROPOSTA Nº 001/2013
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO
DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SINALIZAÇÃO
DE EMERGÊNCIA DO BARRACÃO DE
ALUMINÓVULCANIZAÇÃO DA SBCO

REVISÃO Nº 01
DATA: 15/08/2013

SBCO - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E OBRAS

EMPRESA:

DESCRIÇÃO:

ITEM:



João Rafael B. Rodrigues
Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho
CREA 6544/D

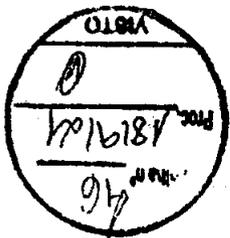
EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RUA ... Nº ...
Cidade ... Estado ...

BRACO CURVO P. ILLUMINACAO PERLIDA EM ACO GALVANIZADO BIANCO

DESCRIÇÃO

ITEM

ORÇAMENTO

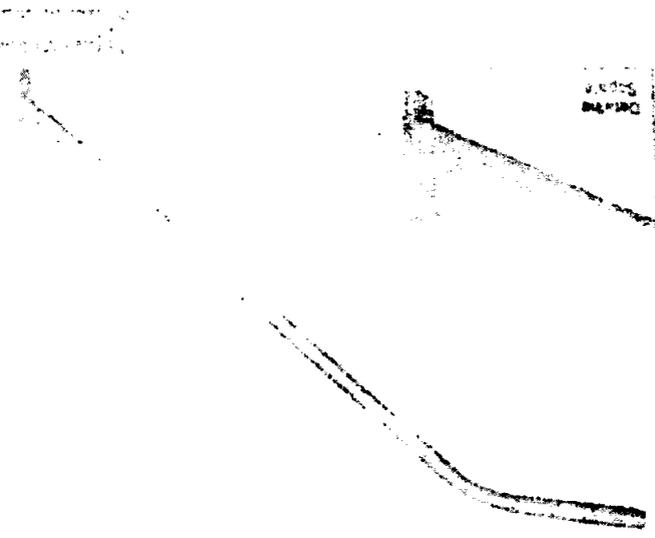


BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]

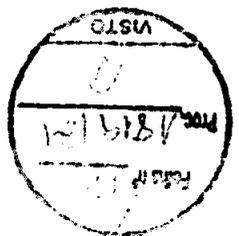
[Faint, illegible text]

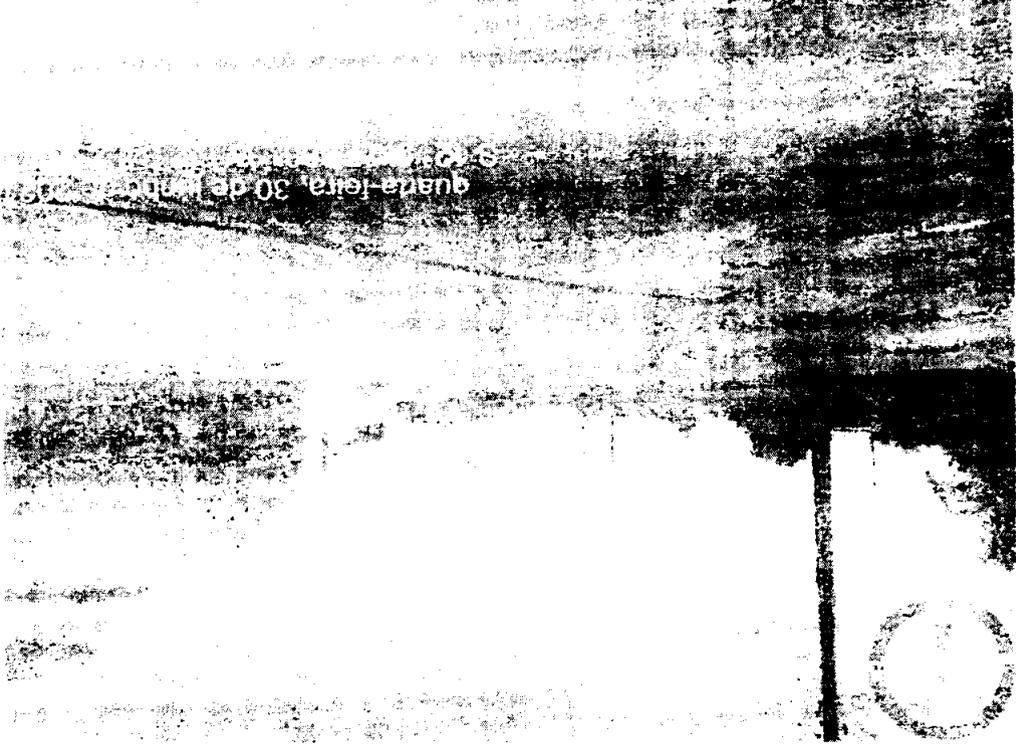
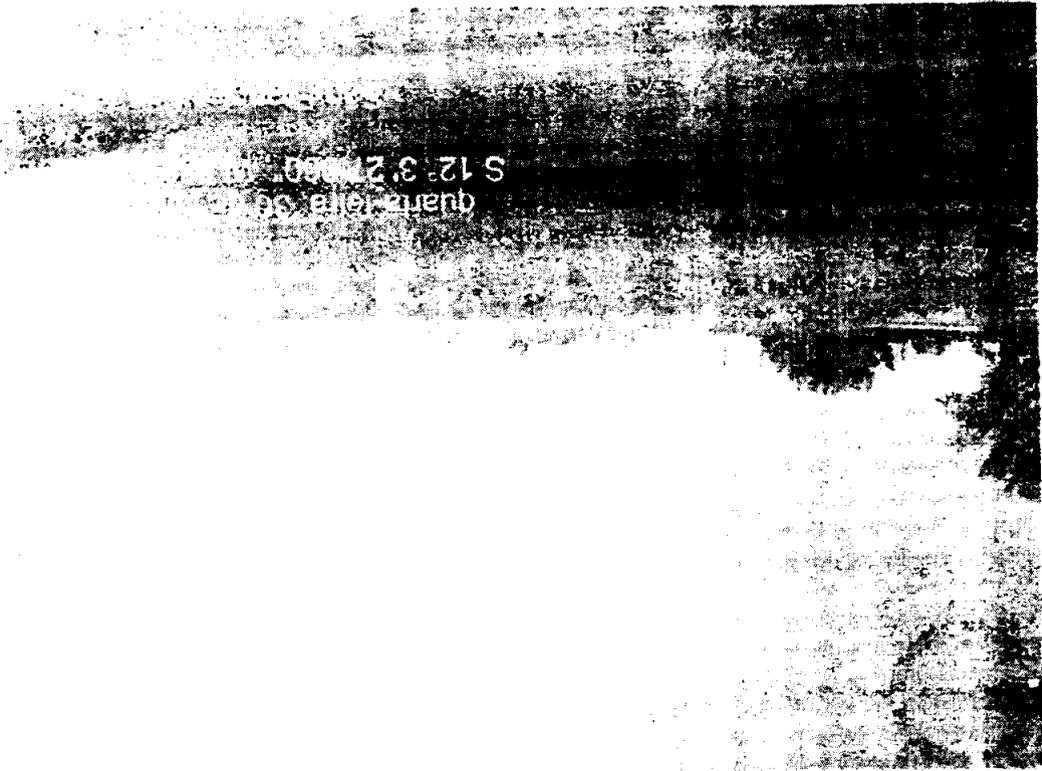
QUANTIDADE DE 6 MESES
FRETE INCLUSO



BRACO CURVO F/ ILUMINACAO PUBLICA EM ACO GALVANIZADO DIAM. 50 - COM F. 180MM - INCENACAO 50

ESPECIFICACAO

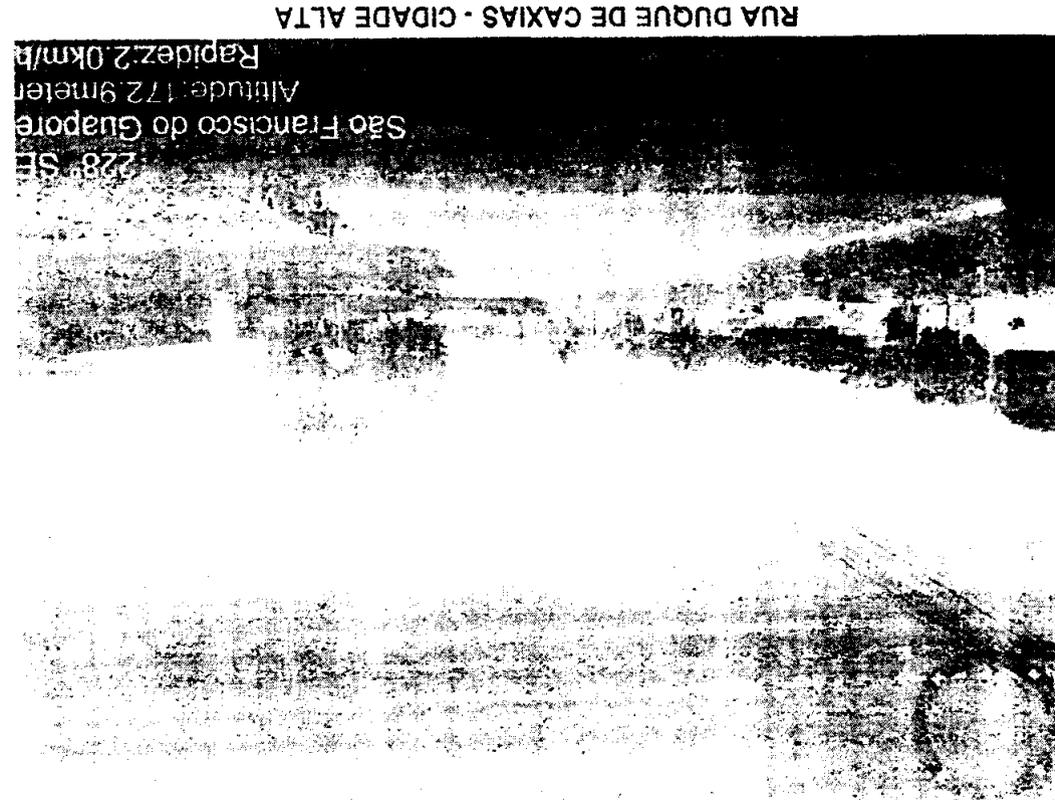
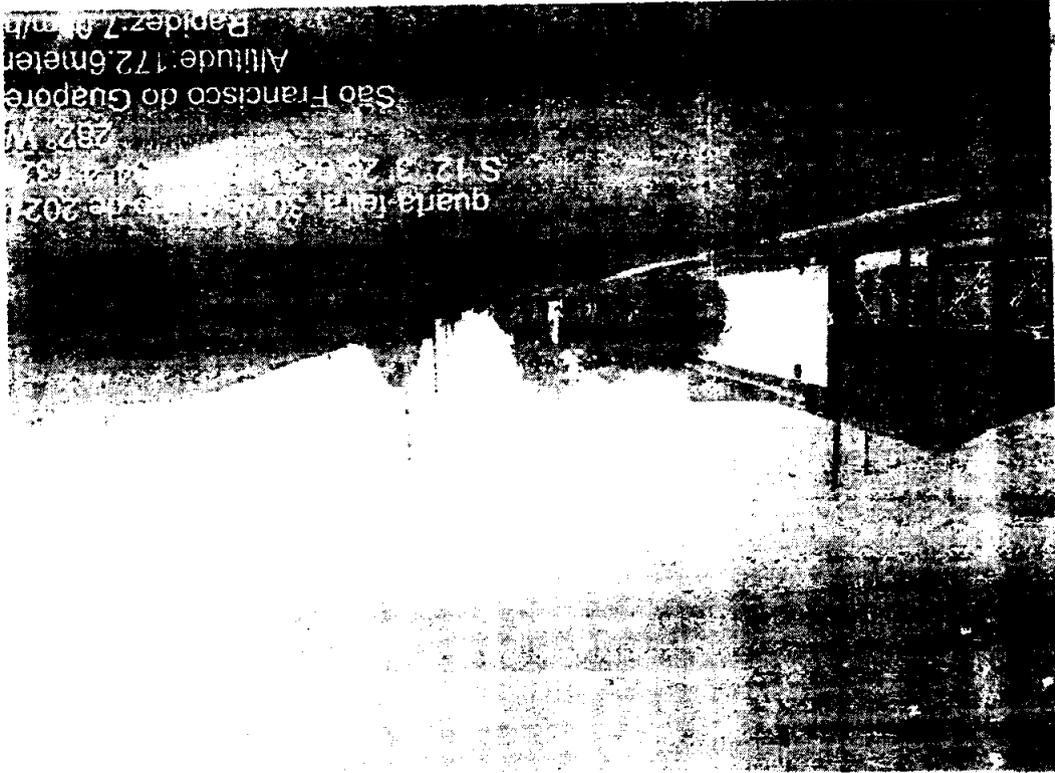




GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Prefeitura de São Francisco do Guaporé
 RELATORIO FOTOGRAFICO
 CIDADE ALTA - AV. PARANA



Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho
CREA 6544/D
José Karlae B. Rourgues



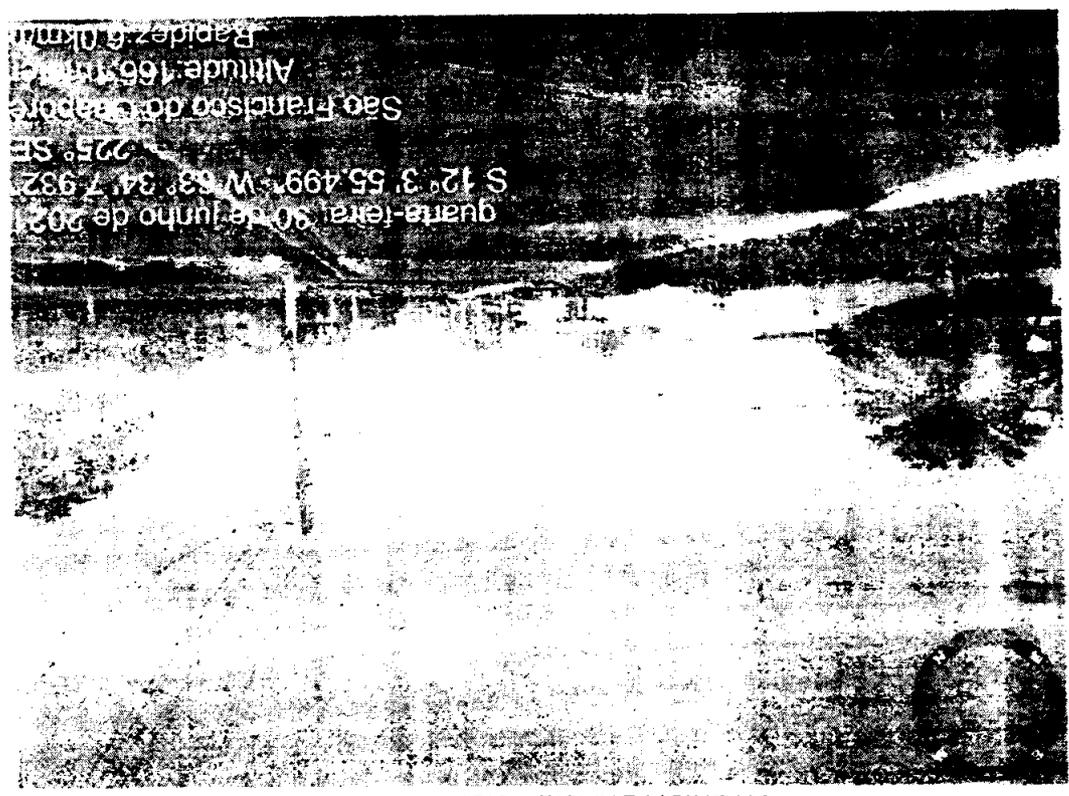
RUA DUQUE DE CAXIAS - CIDADE ALTA

Sao Francisco do Guapore
Altitude: 172.9 meter
Rapidez: 2.0 km/h
228 SE

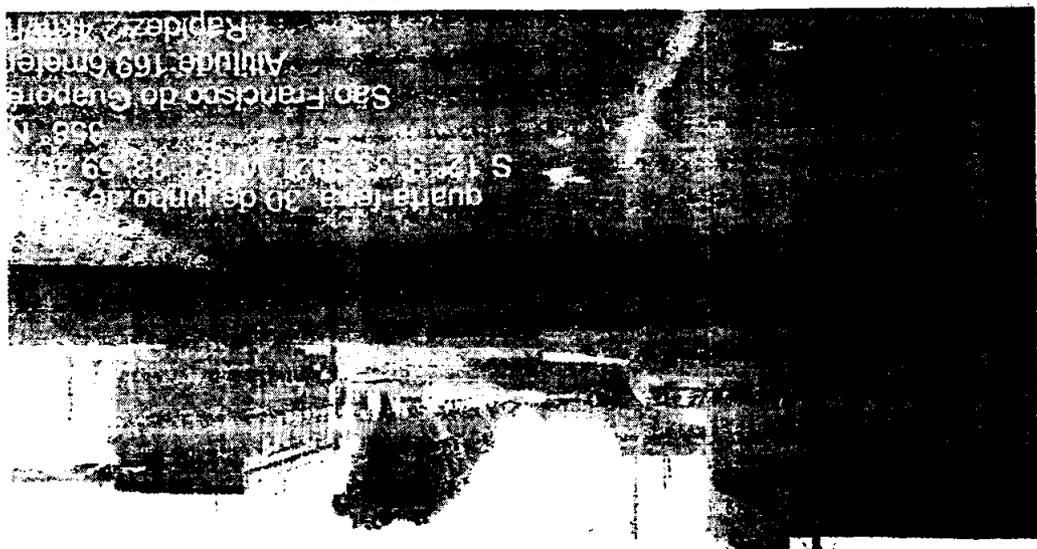
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROFESSOR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



João Carlos de Souza
 Rua...
 CEP...
 São Francisco do Guaporé



AVENIDA BRASIL - CIDADE BAIXA

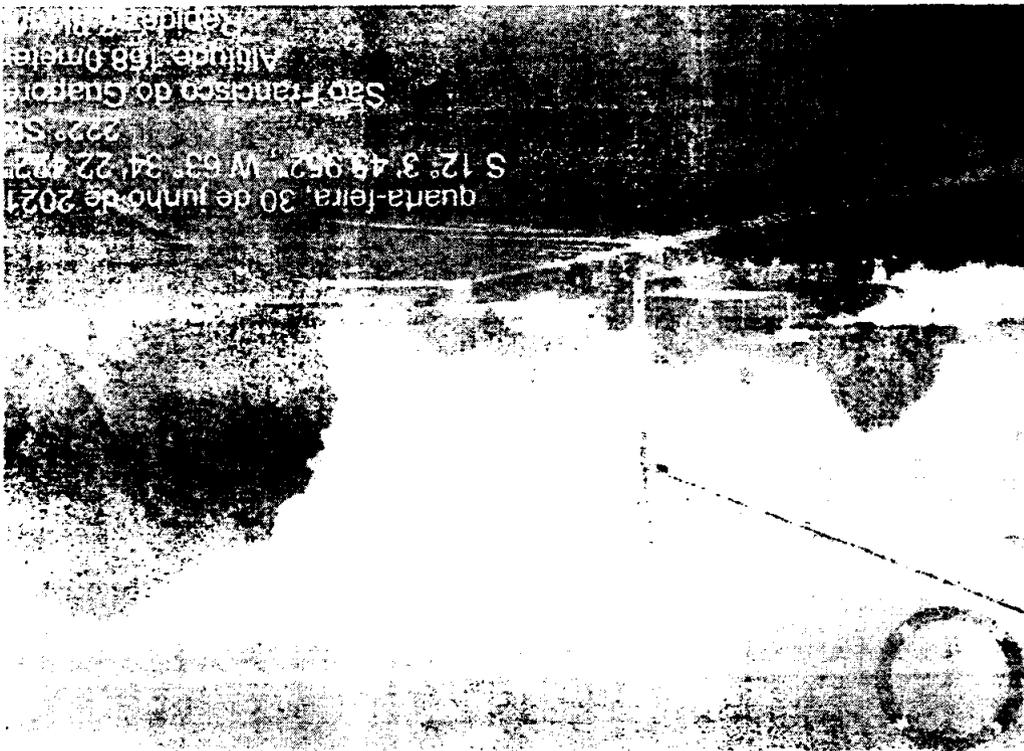
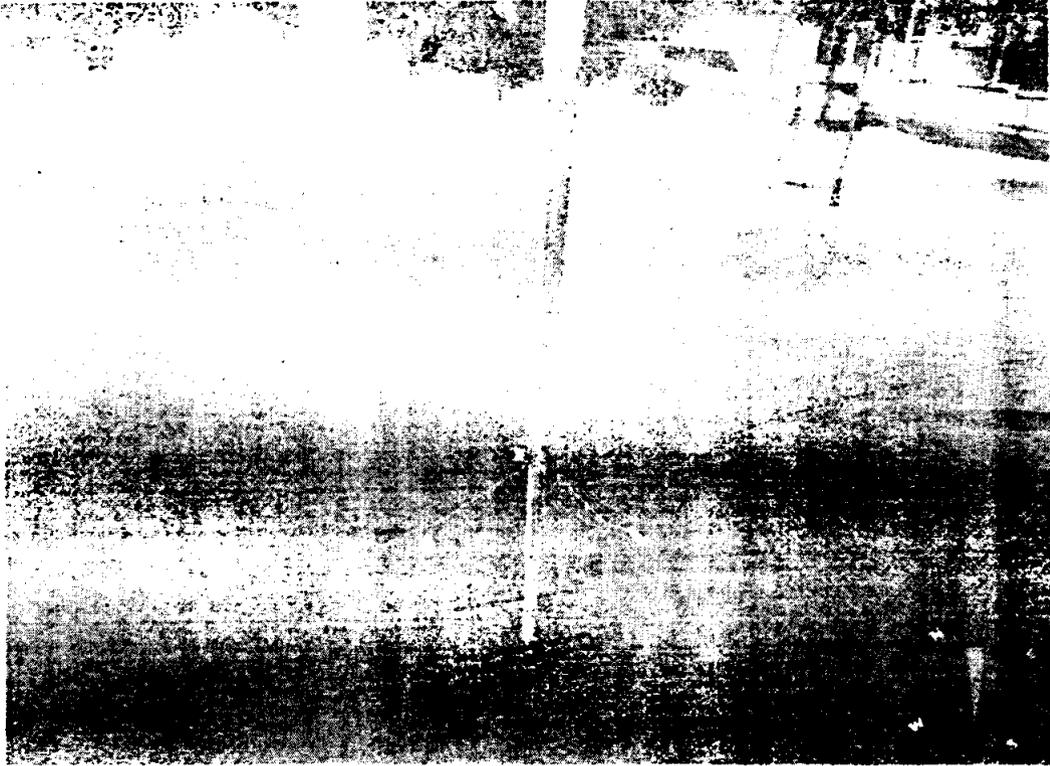


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Prefeitura de São Francisco do Guaporé
 RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CIDADE ALTA

Falso nº 5
 Proc. 151910
 VRSTO



João Rafael B. Rodrigues
Eng. Especialista, Seg. do Trabalho
CRSB 05743



quarta-feira, 30 de junho de 2021
S 12: 3: 49: 952 - W 03: 04: 27: 402
2222 St.
Sao Francisco do Guaporé
Alípio José Almeida
Alípio José Almeida

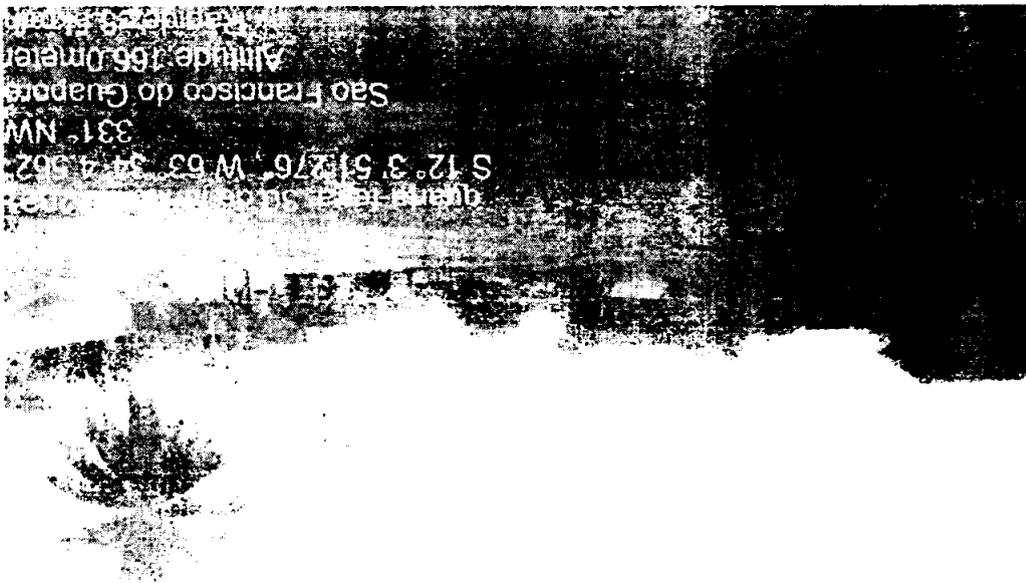
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco do Guaporé
AVENIDA PARANÁ - CIDADE GAIXA 2



João Rafael B. Rodrigues
Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho
CREA 6544/D



RUA RIO MADEIRA - CIDADE BAIXA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de São Francisco do Guaporé
RUA CHICO MENDES - CIDADE BAIXA

